



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba

L E I Nº 13, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993.

"Dá denominação a Mercado de Pescado"

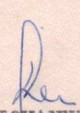
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA faz saber que, nos termos do Art. 64, ítem V, da L.O.M., promulga a seguinte

L = = = E = = = I:

Art. 1º - Fica denominado "MERCADO DE PES-CADO FICO NICOLA" o atual local destinado a venda de pescado situado junto ao Cais de Mangaratiba, na Av. Mangaratiba, neste 1º Distrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1993.


COSME GIOVANNI KEDE,
PRESIDENTE.